

REPÚBLICA

ORGAN OFFICIAL
ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

ANNO II

ASSIGNATURA
Trimestre 88000
Semestre (pelo correio) . . . 88000

DESTERRO QUARTA-FEIRA 17 DE DEZEMBRO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA, A TARDE

TIPOGRAPHIA
RUA JOSÉ VEIGA N. 23
GERENTE — EVENCIO C. LOPES

N. 316

PARTE OFFICIAL

DECRETO N. 942 A — de 31 de Outubro de 1890

Crea o monte-pie obrigatorio dos empregados do Ministerio da Fazenda

Regulamento do monte pie dos empregados do Ministerio da Fazenda

(Continuação)

CAPITULO V DA PENSAO

Art. 31. A contribuição corresponde pensão, que por morte do contribuinte pôde ser dividida pelos parentes, conforme o art. 33, mas que é devida à família, na importância de metade do ordenado, do qual tenha sido descontada, salvas as disposições dos arts. 17, 18, 19 e 21 e § 6.º do art. 33.

Art. 32. Logo que fallecer o empregado contribuinte, como sua família tem direito a perceber a pensão immediatamente (art. 40), sem esforço de provas (art. 28), salvas as disposições do § 6.º do art. 27, 2.º parte do art. 28 e arts. 29 e 30, e logo que cessem quaisquer dúvidas pela verificação escrupulosa das circunstâncias, a qual deve se proceder com a maior presteza possível e sempre dentro do mez do fallecimento, sinão depender de acção ventilada ou a ventilar no foro civil, serão extrahidos os titulos para serem entregues a quem de direito, cobrando-se de cada um a importância de 1\$, que será descontada, em favor da Caixa do monte-pie, de cada pensão ou parte da pensão no primeiro mez em que esta for abundada.

Os titulos serão assignados pelo chefe director geral do Thesouro ou pelos inspectores das thesourarias.

Art. 33. Entende-se por familia do contribuinte, para ter jus a pensão, a que houver sido inscripta com as declarações por elle feitas, segundo as disposições do art. 27 tendo preferencia, na ordem em que vai declarada, e excluindo quaisquer outros parentes;

§ 1.º A viuva si não estava divorciada e vivia em familia; os filhos menores de 21 annos, si já não estiverem emancipados por qua quer dos meios legaes, e as filhas solteiras que viviam na companhia do empregado, ou fóra de ella com o necessario consentimento, legitimo ou legitimados, segundo a legislação vigente; sendo metade da pensão para a viuva e a outra metade repartidamente para os filhos ou filhas aqui indicados.

1.º No caso de ter ficado gravida a viuva na época do fallecimento do

contribuinte (art. 29), far se ha a divisão da pensão contando com o filho postumo, cuja quota será entregue a ella, enquanto o contrario não for determinado pelo juizo de orphãos.

2.º Si o contribuinte era viuva, si a viuva estava divorciada, si não vivia com o marido e os filhos não tornem a casar, ou si vier a fallecer toda a pensão será repartida com igualdade pelos filhos e filhas do contribuinte nas mesmas condições acima.

§ 2.º As filhas viúvas e os netos menores ou netas solteiras, que representem pai ou mãe fallecido, filhos legitimos ou legitimados do contribuinte.

§ 3.º As filhas casadas e os netos ou netas nas condições de § 2.º.

§ 4.º A mãe, quer seja viuva, quer não tenha sido casada, se não tiver outro amparo, e o pai inválido.

1. No caso de só haver filhas casadas, existindo tambem mãe ou pai inválido, nas condições deste parágrafo, a pensão será dividida em partes iguaes pelos descendentes e pelo ascendente.

11 Si não existirem filhas casadas e o contribuinte tiver irmãs solteiras ou viúvas, a distribuição aproveitará repartidamente, cabendo metade ás irmãs solteiras e tambem ás irmãs viúvas, que vivessem em companhia do contribuinte, ou sob o amparo de sua mãe ou de seu pai inválido, nos mesmos termos do numero anterior.

§ 5.º As irmãs solteiras exclusivamente, quando não se der a existencia de mãe ou pai, como no § 4.º

§ 6.º As irmãs viúvas e os sobrinhos menores e sobrinhas solteiras, filhas de irmãs fallecidas do contribuinte.

Os sobrinhos menores e as sobrinhas solteiras, filhas de irmãs fallecidas, tem apenas direito à metade da pensão cuja parte representem, si forem orphãos de pai.

Art. 34. Não perdem a pensão em cujo gozo estiverem as filhas ou irmãs do contribuinte que vierem a casar-se.

Art. 35. Os filhos varões, inválidos ou interdictos, ainda maiores ou emancipados, serão collocados em igualdade com os filhos a que trata o art. 33 §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º.

Os netos e irmãs do contribuinte que estiverem nas mesmas condições daquelles, terão direito a uma parte da pensão; igual a cada uma das netas e irmãs de que tratam os §§ 2.º a 6.º do mesmo artigo 33.

Art. 36. O contribuinte que não tiver parentes nos grãos estabelecidos no art. 33, poderá dispor de

metade da pensão por testamento, si o não houver feito pela inscripção, em favor das parentas indicadas no n. 10 do art. 27; bastando que a beneficiada apresente certidão da verba testamentaria, para entrar no gozo da pensão.

Quando o contribuinte que não tiver familia nos grãos determinados no art. 33, fallecer intestado, ou não houver feito a inscripção constante do n. 10 do art. 27, a pensão revertirá para o monte-pie.

Art. 37. Os pensionistas constantes do art. 33 §§ 1.º a 5.º, podem receber mais de uma pensão, contanto que a importancia de todas não exceda de 3:600\$ annuaes.

§ 1.º Si a viuva recebia mais de uma pensão, por sua morte tem emmittido se em partes iguaes aos descendentes constantes do § 1.º do art. 33.

§ 2.º Os parentes indicados no § 6.º do art. 33, quando venha a caber lhes pensão de mais de uma procedencia, terão direito somente a que for mais avultada.

Art. 38. A's pensionistas que mudarem de residencia dar-se-ha uma guia, da qual conste o ultimo pagamento da pensão, ou tempo em que a ella tiverem direito, afim de poderem opportunamente receber a sua repartição competente do logar da nova residencia.

Quando estiverem sujeitas a contribuição (arts. 17, 18, 19, 21 e 25, § 2.º) a guia mencionará tambem a ultima effectuada para, do mesmo modo, continuar a ser feito o desconto.

Art. 39. Extingue-se a pensão, e reverte para o monte-pie:

1.º Com a morte do pensionista, excepto a pensão da viuva que fallecer havendo filhos menores ou filhas solteiras, nas condições do art. 33, § 1.º, os quaes serão investidos na quota que a ella cabia, já livre de onus do art. 25, § 2.º n. 2;

2.º Com a maioridade dos menores, salvas as disposições dos arts. 34 e 35.

Art. 40. O pagamento da contribuição e joia, tendo sido esta recolhida adeantadamente de uma só vez (arts. 12 e 14) dará direito a pensão desde o dia do fallecimento do contribuinte.

§ 1.º O pagamento da contribuição e joia, sendo este por prestações regulares e exactas (§ 1.º do art. 14), dará direito a pensão de pois de um anno, contado da resilição da segunda prestação da joia.

§ 2.º O pagamento da contribuição com joia paga mensalmente dará direito a pensão depois de dezto mezes contados da inscripção do contribuinte.

§ 3.º O adeantamento da joia, e ficar completo depois do primeiro semestre das contribuições mensaes dá á direito a pensão logo que tenha decorrido um anno de realisação.

§ 4.º O pagamento da contribuição sem joia (§ 3.º do art. 14), dará direito a pensão depois de dois annos contados da inscripção.

Não se inclui nesta disposição o contribuinte que, nas hypothesees dos arts. 15 e 16, tiver concorrido com a primeira joia conforme os §§ 1.º e 2.º do art. 14.

Art. 41. As pensões deste monte-pie não podem em caso algum soffrer penhoras, arresto ou embargos nos termos do lei n. 2813 de 27 de outubro de 1887.

Art. 42. Serão pagas as pensões as proprias pensionistas, que estiverem emancipadas, ou a seus meritos e procuradores, em presença de autorisação formal e satisfatoria ou de procuração das mesmas, conforme o decreto n. 498 de 19 de junho de 1890.

Art. 43. Incorrem em prescripção a pensão que não for reclamada no espaço de cinco annos, observada a disposição do artigo 5.º do decreto n. 857 de 12 de novembro de 1851.

Desta prescripção estão isentos as pensões dos menores, interdictos e outros que, privados da direcção de suas pessoas e da administração de seus bens, estejam sob tutela ou curadoria, como o determina o art. 7.º do citado decreto.

(Continua.)

Governo do Estado Federal de Santa Catharina

EXPEDIENTE DO DIA 10 DE DEZEMBRO

RESOLUÇÃO N. 453. — O Vice-Governador do Estado resolve exonerar o cidadão Fidelis José de Oliveira Preto do cargo de delegado litterario de Campos Novos e nomear para o substituir o padre Thomas Sobrinho.

RESOLUÇÃO N. 454. — O Vice-Governador do Estado, de accordo com o § 9.º do art. 2.º do Decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889, resolve exonerar os cidadãos Antonio Ricardo dos Santos, Manoel Ferreira da Silva Farrapo e Diogo de Oliveira Penteado dos cargos de 1.º, 2.º e 3.º supplementes do juiz municipal e de orphãos do termo de Campos Novos e nomear para os mesmos cargos os cidadãos Pedro Carlos Stephani, Francisco Rodrigues de Almeida e Messias Pires, ficando mar-

cada o prazo de sessenta dias, a contar d'esta data para solicitarem os seus titulos e fazerem a devida promessa.

Resolução n. 455. — O Vice-Governador do Estado de accordo com o § 9.º do art. 2.º do Decreto n. 7 de 20 de Novembro de 1889, resolve exonerar os cidadãos Salvador Caetano da Silva do cargo de 1.º supplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Coritibanos, passando para este cargo o 2.º supplente João Alves Pires de Jesus e nomear 2.º e 3.º supplentes os cidadãos José Bauen e Joaquim Domingues de Oliveira, aos quaes fica marcado o prazo de 60 dias, a contar do hoje, para elles tirarem os seus titulos e fazerem a devida promessa.

Resolução n. 456. — O Vice-Governador do Estado resolve nomear para exercerem os cargos de 2.º e 3.º supplentes do delegado de policia de Campos Novos os cidadãos Augusto Carlos Stephan e Pedro Corrêa de Mello; para 2.º e 3.º supplentes do subdelegado do mesmo districto os cidadãos Alonzo Taques Ribas e Paulo Garypua, bem como para 2.º e 3.º supplentes do delegado de policia de Coritibanos os cidadãos Francisco Dias Baptista e Generoso Honorato de Oliveira, e para 2.º e 3.º supplentes do subdelegado do referido districto os cidadãos Oliverio Joaquim Thomaz de Souza e Durval José Vieira.

Resolução n. 457. — O Vice-Governador do Estado resolve exonerar dos cargos de membro e presidente da Intendencia Municipal da villa de Campos Novos o cidadão Manoel Ferreira da Silva Farrapo, bem como os cidadãos João Alves de Carvalho e Fidelis José de Oliveira Preto dos cargos de membros da mesma Intendencia, e nomear para o de membro e presidente o cidadão Henrique Rupp e para os de membros do Conselho d'aquella Intendencia os cidadãos Joaquim Antonio de Oliveira Lemos e Thomaz Gonçalves Padilha.

Ao Inspector da Thesouraria. — Declarando estarem dadas as providencias sobre o credito de 804\$000 para os concertos da lancha de soccorros da Capitania.

Officiou-se ao Capitão do Porto.

— Enviando copia do aviso relativo á approvaçào do contracto para a construcção de uma barca d'agua.

— Declarando que o Dr. Pedro dos Reis Gordilho assumio no dia 9 o cargo de Chefe de Policia.

Ao do Thesouro. — Declarando estar autorisada a venda de terras, em Blumenau, a Mansueto Mengarda.

Officiou-se ao Delegado das Terras.

— Mandando pagar 952\$102 ao contractante das obras do cães da Figueira.

— Ficando sciencia de haver nomeado Arthur Hoefling e Oliverio Joaquim Thomaz de Souza para collector e escrivão da Collectoria de Coritibanos.

— Perguntando si ha credito para a obra de que tracta o orçamento que ora se lhe envia.

Ao Dr. Director da Instrucção. — Respondo ao officio de 8 do corrente, em que participa que o cidadão Floracio Nunes Pires, delegado litterario d'esta capital, solicitou exoneração do dito cargo, conforme o officio que o mesmo cidadão lhe dirigio, declara que, á vista dos bons serviços por elle prestados, o governo não pôde conceder-lhe a exoneração pedida, esperando pelo contrario do seu zelo, intelligencia e patriotismo que continuara a exercer aquelle cargo.

Ao Delegado das Terras. — Declarando, em resposta ao officio n. 862, não ser opportuna nem conveniente a remessa de força para Itajahy, afim de intervir em um assumpto que, tanto quanto possível deve ser resolvido pelos meios suosorios.

Ao cidadão Emilio Blum. — Nomeando-o presidente da banca de Arithmetica nos exames de preparatorios.

Officiou-se a Jovita Eloy e José C. da Silva Vieira como examinadores.

A Intendencia de Blumenau. — Enviando copia da Resolução approvando o regulamento para o serviço de carros.

Repartição da Policia

Secretaria da Policia, em 16 de Dezembro de 1890. — Cidadão Tenente Coronel Gustavo Richard, 2.º Vice Governador do Estado. — Levo ao vosso conhecimento que, das participações diarias hoje recebidas d'esta repartição, consta que, hontem, de ordem do cidadão delegado, foi posto em liberdade, do xadrez policial, João Cezarino da Roza.

Saude e fraternidade. — O chefe de policia, *Pedro dos Reys Gordilho.*

Secretaria da Policia, em 17 de Dezembro de 1890. — Cidadão Tenente Coronel Gustavo Richard, 2.º Vice Governador do Estado. — Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que, das participações diarias hoje recebidas d'esta chefia, consta que, hontem, de ordem do cidadão subdelegado do 1.º districto, foi posta em liberdade, do xadrez policial, Maria Marcolina Roza da Conceição.

Saude e fraternidade. — O chefe de policia, *Pedro dos Reys Gordilho.*

NOTICIARIO

Foi nomeado chefe de policia interino da capital federal o general de brigada Bernardino Vasques.

O juiz de direito José Joaquim Fernandes Torres, ex-chefe de policia d'este Estado foi nomeado desembargador da Relação de Ouro Preto.

TELEGRAMMA

Por communicação telegraphica do Rio, sabemos ter sido nomeados: Juiz de direito da comarca da Laguna, o dr. Etelberto Licinio da Costa Campello;

Agente de immigração na mesma cidade, o cidadão Manoel Ladislão Aranha Dantas.

CONSULADO ORIENTAL

Está no exercicio do cargo de vice-consul da Republica do Uruguay o cidadão João Bonfante Demaris, por ter de seguir para a Capital Federal o respectivo consul, cidadão Polycarpo Tavares.

O saldo dos depositos da caixa economica d'esta cidade era, hontem, de 838:507\$858.

S. Paulo

Ficou organizada no dia 6 a Companhia Locomotora Paulista, com o capital de 500 contos. Esta empresa pretende fazer acquisição do privilegio da empresa funeraria, para todo o serviço de locomoção.

— A companhia lyrica Malcher estreou com o *Ernani*, que agradeo em extremo, havendo muitos applausos e chamados á scena.

— No dia 7 reuniu-se grande numero de operarios nosalão do Centro, afim de protestarem contra os artigos do codigo penal, referentes á liberdade da imprensa e de trabalho.

— Um syndicato de capitalistas tratava de comprar muitos milhares de hectares de terras, no sul, pela quantia de 1.800 contos.

— Installou-se a companhia Tattersall Paulista, sendo approvadas as compras de terrenos para montagem da coudearia.

O CAMBIO

Estava hontem o cambio em 217/8.

Valia, portanto, a libra 10\$971, o dollar 2\$258 e o franco 438 réis.

REPUBLICA ARGENTINA

A casa Rothschild propõe-se a adiantar ao governo argentino 12 milhões de libras ste linas para que sejam pagos durante trez annos os juros da divida nacional da garantia ás estradas de ferro. Aquelle adiantamento será pago dentro do prazo de 30 annos, tendo como garantia o rendimento da alfandega.

Os banqueiros francezes e allemaes, contrarios á proposta, retiraram-se.

O *Laguna* segue amanhã, ás 6 horas da manhã, para a cidade da Laguna.

Minas-Geraes

O governador do Estado assignou contracto, concedendo privilegio e outros favores ao negociante José Paulino Ribeiro, afim de estabelecer fabricas para o preparo de productos de gado vaccum e suino nos municipios de Tiradentes, S. João d'El-Rei, Oliveira, Bom Successo e Lavras.

— O negociante Baptista de Oliveira pretende fundar uma academia de commercio em Juiz de Fora. Esta idea tem recebido muitas adherões de diversos pontos do Estado. O conselheiro Alfonso Penna está promovendo a realisação desse commetimento.

— O Centro Philotechnico Mineiro contractou o professor Seignerent para dirigir os trabalhos da Companhia Agricola.

— A idaa de convocação de um congresso republicano em Juiz de Fora é entusiasticamente applaudida por todo o partido. Esse congresso escolherá previamente os candidatos ao Congresso Mineiro.

NOVAS OPERAS

La ser representada em Turim uma nova opera, *Andrea del Sarto*, do maestro Victor Baravalle, libretto de Gleislanzoni, extrahido de uma novella de Alfredo de Musset.

No *Nicolini*, de Florença, agradeo muito a nova opera *Griselda*, do maestro G. Cottrau, que teve 16 chamadas.

Italia

O *Tageblatt*, de Berlim, recorda que o irredentismo combatido pelo sr. Crispi encontrou já entre os seus mais entusiasticos adherentes. Considera, além d'isso, que o irredentismo na Italia não morre com o discurso ultimamente proferido por aquelle estadista. Antes, pelo contrario, tirará partido das insinuações do seu antigo partidario, relativamente aos paizes italianos, que não estão reunidos ao reino.

O *Fremdenblatt* expressa-se da maneira seguinte, sobre o assumpto:

• O sr. Crispi, compenetrado da necessidade da triplice alliança, expoz essa necessidade aos seus compatriotas. Os vivos applausos que colheu, mostram que a elite da nação, que estava representada no banque de Florença, approva a politica seguida pelo primeiro ministro italiano.

• O sr. Crispi julga como um verdadeiro homem de Estado as relações da Italia com a Austria-Hungria, e, refutando ao mesmo tempo a accusação de que elle nutria sentimentos hostis para com a França, fez um caloroso elogio á posição civilisadora d'esta ultima.

O *Times*, de Londres, approva completamente a firme adhesão do sr. Crispi á politica da triplice alliança.

Na Correspondencia Politica, austriaca, encontra-se um artigo muito violento contra os radicais italianos, que atacam aquella aliança.

A proposito diremos que os radicais reunidos em Florença, para assistirem ao banquete em honra do sr. Cavalloti, se mostram muito irritados contra as declarações feitas pelo sr. Crispi, não só pelo que toca ao irredentismo, mas relativamente á triplice aliança.

Alguns telegrammas recebidos de Florença dizem que a policia arrancára alguns pasquins em que se lia: — « Abaixo Rabagus! abaixo a Austria! abaixo a triplice aliança! »

Diante da excitação que se notava nos animos, julgou-se desde logo que o sr. Cavalloti empregaria uma linguagem muito violenta no seu discurso. Nestas circumstancias tomaram as autoridades as medidas necessarias para evitar que a ordem publica pudesse ser alterada.

As informações directas de Florença deram logo depois conta do discurso pronunciado pelo deputado o sr. Cavalloti, em resposta as declarações feitas anteriormente na mesma cidade, pelo presidente do conselho.

O sr. Cavalloti entrou n'uma critica acerba do sr. Crispi, mostrando as contradicções que existem no procedimento do actual presidente do conselho, quando defendeu agora o que n'outro tempo combatera.

Acrescentou que a situação economica da Italia é muito peor na actualidade do que nas épocas passadas de revoltas e dissensões. Concluiu lamentando que o parlamento não houvesse consultado sobre a parte que tomava a Italia na aliança austro-allema.

O banquete offerecido ao sr. Cavalloti na sala da Alhambra, foi animadissimo e brilhante, segundo as informações que encontramos.

O sr. Cavalloti esteve muito inspirado e foi bastante applaudido, principalmente quando fez ver que o movimento irredentista depende em grande parte dos actos oppressivos que se praticam contra os que professam idéas de união completa de todos os territorios de origem italiana.

Pronunciaram-se ainda neste banquete outros discursos eloquentes, e deram-se, com effeito, vivas a Trento e Trieste.

O sr. Imbriani, que se achava egualmente presente, tambem pronunciou um discurso contra a politica ministerial, sendo muito applaudido pelos convivas, em que figuravam, na sua totalidade, os membros da esquerda da camara.

Foi concedida permissão a Francisco Moreira da Fonseca e outros para fundarem um estabelecimento bancario com o titulo Banco Rio e Matto-Grosso.

Allemanha Fidaram os festejos em honra ao marechal de Moitke. Foi manifestação realmente commovente e que, em bilho, talvez excedeu á que foi celebrada no reinado de Guilherme I. por occasião do jubileu do principe de Bismarck ao completar este cincoenta annos de serviços publicos. Talvez mais enocho ainda e significativo parecesse o enthusiasmo popular, visto como a multão no tra se sempre mais impressionada pelas faganhas de cabo de guerra do que pelos calculos e combinações do homem de estado.

Foi muito notada, nem podia deixar de sê lo, a ausencia daquelles a quem tirou-se até o nome, christando o de Duque de Sauenburgo. As poucas folhas que lhe são dedicadas publicaram que não fôra elle convidado para os festejos e foi a noticia confirmada pelo Diario Official, circumstancia bastante significativa.

O imperador predigalçou ao velho marechal os testemunhos e demonstrações de estima. Na presença mesmo dos principes e grandes do imperio, lê se lhe:

« Aqui estou com os principes e chefes de meu exercito para offerecer vos os meus votos e mais certidões. O dia de hoje é para todos vós, dia de recordação e de agradecimento. Agradeço vos, primeiro que tudo, em nome daquelles com os quaes tentas obrado e combati do, que já não existem, e dos quaes fostes e mais fiel e mais dedicado servidor. Agradeço-vos, por quanto tendes feito para a gloria da minha casa e o engrandecimento do patria. Saudamos em vós não somente o general prussiano que proporcionou ao nosso exercito e nomeo invencivel, mas o homem que fôra tou e o cimento do nosso imperio.

« Acudiram principes de todas as partes da Allemanha, á frente d'elles o rei da Saxonia, o qual, fiel aliado do meu avô, quiz trazer vos a pessoa as suas congratulações. Tudo nos faz lembrar o tempo em que com vosso combates elle para o engrandecimento da Allemanha... »

Jámais soberano prestou semelhante homenagem a um subdito.

EDITAES

Intendencia Municipal

De ordem da Intendencia Municipal d'esta capital faz-se publico achar-se aberta concorrência para apresentarem propostas, no prazo de 30 dias, á construcção de dous chalets junto ao novo mercado para o peixe, de conformidade com a respectiva planta que se acha n'esta Intendencia.

Secretaria da Intendencia Municipal da Capital, 20 de Novembro de 1890.—O Secretario, Patricio Marques Linhares.

JURY

Doutor Silveira de Freitas, Juiz Municipal da Cidade do Desterro do Estado Federal de Santa Catharina.

Fago saber que pelo Juiz de Direito da Comarca Doutor Bento Fernandes de Barros, lhe foi communicado haver designado o dia 23 de Dezembro do corrente anno, pelas 10 horas da manhã, para abrir a 4.ª sessão ordinaria do Jury Terte Termo que trabalhará em dias consecutivos, e que havendo procedido ao sorteio dos 48 Jurados que tem de servir na mesma sessão, em conformidade dos arts. 326, 327 e 328 do Reg. n. 120 de 31 de Janeiro de 1812, foram sorteados e designados os Cidadãos seguintes:

- CIDADE
1. Emilio Augusto do Amaral
2. Emilio da Silva Simas
3. Eduardo Nunes Pires
4. Antonio Luiz do Livramento
5. Balduino Antonio da Silva Cardoso
6. Horacio Serapiao de Carvalho
7. Joviano Silveira de Souza
8. Jacintho Feliciano da Conceição
9. Julio Caetano Pereira
10. José Gonçalves de Aguiar
11. José Brasilio de Souza
12. José Segui Junior
13. José Luiz dos Santos
14. Innocencio José da Costa Campinas
15. Luiz Antonio Montairc Braga
16. Luiz Carlos de Saldanha e Souza
17. Luiz Augusto Jorge Gonçalves
18. Laurindo Alves de Souza
19. Manoel Alves Souza
20. Manoel José de Oliveira
21. Manoel Joaquim de Almeida Coelho

LAGOA

- 22. Manoel Antonio da Silveira
23. Francisco Caetano da Silva
24. Manoel Elias da Silveira
25. João Gonçalves Pereira Sobrinho
26. João Teixeira de Oliveira
27. Senes Ablon Camcu
28. Manoel Pires Bello

CANOA VEREAS

- 29. Antonio Vicente Duarte Silva

RIO VERMELHO

- 30. Manoel Antonio da Luz
31. João Nunes da Silva
32. Rufino Almeida Bastos

RIBEIRÃO

- 33. Benigno Antonio de Abreu
34. João Caetano da Silveira
35. José Antonio de Souza
36. Sabino Vericimo da Silva

SANTO ANTONIO

- 37. Frontino Antonio do Nascimento
38. João Francisco de Lima
39. Antonio José Lisboa
40. Lucio Francisco da Costa
41. Luiz Machado de Souza
42. Antonio Francisco Verissimo

TRENDADE

- 43. Antonio Laurindo da Silva
44. João Vieira Cordeiro
45. João de Araujo Bueno
46. José Antonio Pacheco
47. Manoel Félix da Silva
48. Manoel Ignacio Vidal.

A todos os quaes e a cada um de per si bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem na casa da Intendencia Municipal, em a sala das sessões do jury tanto no indicado dia e hora como nos mais dias seguintes, em quanto durar a sessão, sob as penas da lei se faltarem. E para que chegue a noticia de todos, mandei não só passar o presente edital que será lido e affixado nos logares de costume e publicado pela imprensa; assim como remetter iguaes aos subdelegados do termo para publico e mandar fazer as intimações necessarias dos jurados e testemunhas que se acharem em seus districtos.

Cidade do Desterro, de Novembro de 1890.—Eu Leonardo Jorge de Campos escrivão do jury o escrevi.—SILVERIO DE FREITAS.— Está conforme.—O escrivão do jury, LEONARDO JORGE DE CAMPOS.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do cidadão Inspector convindo, nos termos do Decreto n. 1 de 1 de Novembro ultimo, a todas as empresas, companhias ou particulaes, as quaes houverem sido concedida isenção de direitos por disposição de lei, fóra da tarifa ou excessa especial por decreto do poder competente, a requererem a esta Thesouraria, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, a respectiva matricula, declarando e provando com documentos authenticos:

- 1. O titulo da companhia ou empresa, ou o nome do concessionario;
2. A lei, decreto e contracto da concessão;
3. Si goza de garantia de juro pelo governo federal ou federado, de quanto e sobre que capital;
4. Si a obra ou serviço que determinou a concessão está concluida ou em execução e neste caso quando deve ser concluida.

Outrosim scientifico aos interessados que o prazo para o requerimento da matricula das novas concessões se contará lo dia em que fór officialmente publicado o decreto ou lei concedendo a isenção.

Thesouraria de Fazenda do Estado Federal de Santa Catharina, 1 de Dezembro de 1890.— JOÃO M. DE S. CIDADA, 1.º Escripturnario, servindo de secretario da Junta.

ANNUNCIOS

OS ADVOGADOS
ARTHUR F. DE MELLO
e RACHANEL
CARLOS PASSOS
Têm seu escriptorio de advocacia á rua da Republica (place), onde podem ser procurados das 10 da manhã ás 4 horas da tarde.
Aceitam causas em qualquer comarca d'este Estado
Residência— rua do Generalissimo Deodoro

LOTERIA DO
GRAM PARA'
EXTRACÇÃO
dia 20 do corrente
COM 4\$000
tira-se 12:500\$
COM \$800 Rs.
tira-se 2:000\$
Os premios são pagos sem desconto
O AGENTE
JOÃO DOS SANTOS MENDONÇA
Praça 15 de Novembro n. 5, esquina da Rua da Republica n. 2.

FABRICA de CAL

da Arataca

Premiada com uma menção honrosa na Exposição Provincial de 1888

Continua a ter grande sortimento de cal fina e de superior qualidade.

Trata-se com o seu proprietario abaixo assignado, na fabrica, ou na sua residencia da « Ponta Alegre. »

Christovão Nunes Pires

MILHO

VENDE-SE

- 80 litros, 1.ª qualidade 25800
- Idem, de 2.ª qualidade 25600
- Fumo em rolo superior, kilo 15400
- Foguetes do afamado legusteiro Paiva, para 10 duzias a . . . 15400
- partidas maior a . . . 15300
- Vassouras de sipó, cento 143000
- Champagne, caixa, 2 duzias 184000

Aproveitem !

É liquidação de fim de anno

Rua José Veiga

ANTIGA DO PRINCIPE)

52 ARMAZEM DE J. BENVISSON 52

CAL

Antonio Pantaleao do Lago Junior

tem em seu deposito, no local denominado Coqueiros grande quantidade de cal de boa qualidade. Quem pretender comprar, dirija-se neste capital a rua José Veiga (antiga do Principe), casa n. 84.

LOTERIA

DO

GRAM-PARA

Plano de 250:000\$000 !

PREMIOS DA SÉRIE

1 premio de	12:500\$	99 — 2, finaes para	
1 " "	1:500\$	o 1.º premio.	10\$000
1 " "	500\$	99 ditos para o 2.º	10\$000
2 " "	200\$	900 terminaçõ-s pa	
6 " "	100\$	ra o 1.º premio	5\$000
12 " "	50\$	900 ditas para o 2.º	5\$000
9 dezenas para o		2 approximações	
1.º premio	30\$	de	100\$000
9 ditas para o 2.º	20\$	2 ditas de.	60\$000
9 ditas para o 3.º	10\$	2 ditas de.	30\$000

Plano sem rival !

Esta loteria compõe-se de 10,000 bilhetes a 4\$000 réis

O AGENTE desta loteria chama a attenção do publico para este importante plano o mais vantajoso pela sua boa organização.

Com QUATRO MIL RÉIS (5 centesimo de que se compõe o bilhete de cada série) recebe-se 12:500\$000 e com OITOCENTOS Réis (1 centesimo) 2:500\$000.

São premiadas as dezenas dos 1.º, 2.º e 3.º premios, as duas letras finaes dos 1.º e 2.º e as terminações dos mesmos, e bem assim as approximações do 1.º, 2.º e 3.º premios.

OS PREMIOS SÃO PAGOS SEM DESCONTO

Remettem-se bilhetes para fóra sem commissão alguma.

As listas geraes são enviadas gratis.

JOÃO DOS SANTOS MENDONCA, agente.

Praça Quinze de Novembro

(Esquina da rua Republica)

AO COMMERCIO

OLEO DE RICINO

SEM CHEIRO E SEM SABOR

outros oleos vegetaes da fabrica de Guilherme Scheefer, em Blumenau

Deposito na Pharmacia e Drogeria de Raulino Horn & Oliveira — Rua José Veiga.

CONFETARIA

RECREIO FEDERAL CATHARINENSE

Diariamente

EMPADAS, PASTELLARIAS

DOCES SECCOS

30 RUA JOSÉ VEIGA 30

(Antiga do Principe)

F. C. Savedra

THEATRO SANT'IZABEL

ESPECTACULO DOS

TRES BEMOES
quinta-feira, 18



MACHINAS

DE

COSTURA

concerta-se

NA

rua José Veiga
N. 72A

Superior

GRAXA DANIEL

para lustrar botinas
VENDE-SE NA

SAPATARIA DO PROGRESSO
RUA DA REPUBLICA

N. 8

Sabão Russo

Maravilhosa essencia preparada por

JAIME PARADEDA

APPROVADA PELA RE.MA. JUNTA DE HIGIENE PUBLICA

Inumeros certificados de medicos distinctos e de pessoas de todo o criterio attestam e preconizam o Sabão Russo, para curar:

- | | |
|-------------|-------------------|
| Queimaduras | Dóres rheumaticas |
| Neuralgias | Dóres de cabeça |
| Contusões | Espinha. |
| Darthos | Ferimentos |
| Empingens | Sardas |
| Pannos | Chagas |
| Caspas | Rugas |

Dóres de dente Erupções cutaneas, Mordeduras de insectos venenosos etc., etc.

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias, casas de perfumarias e armazinhos.

DEPOSITO EM STA. CATARINA

Pharmacia e drogeria de
RAULINO HORN & OLIVEIRA

15 Rua do Principe 15

Malas do Correio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriú, Itapocory e Barra Velha partem da capital nos dias 7 e 22 e chegam a 15 e 30.

Para S. José, Santa Thereza, Angelina, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Coritibanos e Campos, partem do mesmo ponto nos dias 7, 13, 19, 25 e 31, e chegam a capital nos mesmos dias.

Para Trindado, Santo Antonio, Canasvieiras, Rio Vermelho e Ribeirão partem a 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22 e 30.

Para S. José, Palhoca, Garopaba, Escondida, Merim, Imbituba, Laguna, Azambuja, Tubarão, Imarthy, Araranguá e Jaguaruna partem nos dias 5, 10, 15, 20, 25 e 30, e chegam a 11, 16, 21 e 26.